



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1224

SITE: WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 82 da Lei Orgânica do Município, promove alterações na composição da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023, em razão da declaração de impedimento por parte de 03 (três) dos membros, na forma do itens 1.11 e 1.12 do edital de abertura, assim como em razão do Memorando nº 03/2023, oriundo da mencionada Comissão,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, sendo removidos os membros Poliane Eloyze Tostes da Silva, Maria Sirley Farias e Valquíria Iene, diante de terem declarado que parentes se inscreveram no certame.

Art. 2º Fica designada, em substituição, a servidora Karen Cristiane Ruiz, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As demais disposições referentes à composição da comissão permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 15 de janeiro de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br